



Feira de Santana, 25 de Junho de 2015.

Cotação de Preços – Processo nº 071/2015

A _____

ATT.: _____

O MOC – Movimento de Organização Comunitária, situada na Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, vem através desta, convidar essa conceituada instituição/empresa, participar da presente cotação, tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como a Portaria 127 de 29 de maio de 2008 - Siconv sobre cotações, Art. 46, Inciso III, parágrafo 3º (acrescido pela Portaria nº 342, de 05/11/2008), Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, Art. 57 e Art. 58, Inciso V, parágrafo 3º, referente a **Aquisição de Material de Construção para Cisternas de Consumo Humano nos Municípios de Feira de Santana, Tanquinho e Anguera no estado da Bahia, conforme anexo I**, por ocasião de Eventos integrantes do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 024/2014**, que fazem entre si o ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - **SEDES** e o **MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA- MOC** para a implementação de tecnologia social de Acesso a Água, Cisterna de Placas Familiares para consumo humano.

Demais condições:

1. A resposta a esta cotação deverá atender fielmente aos preços, especificações e demais condições constantes neste documento e, deverá ser devolvida com identificação da empresa - carimbo de CNPJ e assinatura do responsável.
2. O fornecedor poderá participar no máximo de 01 (um) lote.
3. O fornecedor só poderá ter no máximo de 03 (três) contratos assinados com o MOC.
4. Os fornecedores interessados deverão realizar visita técnica aos locais de construção das cisternas junto com um técnico indicado pelo MOC a fim de conhecer os meios de acesso àquela localidade. O agendamento será das 08 às 17h até o dia **30/06/2015** pelos telefones (75) 9978-3919 (Itamar) para agendamento do município de Feira de Santana, (75) 9164-7015 / (75) 8214-2389 (João Teófilo) para agendamento do município de Tanquinho e (75) 8208-4803 (Judiclécio) para agendamento do município de Anguera. As visitas deverão ser realizadas até às 17h do dia **03/07/2015**.
5. O fornecedor deverá apresentar atestado de visita técnica aos locais das cisternas do lote que está participando assinados em duas vias pelo técnico responsável indicado pelo MOC e pelo fornecedor que realizou a visita.



6. O fornecedor deverá comprovar experiência através de contratos executados na entrega de materiais para construção de cisternas.
7. ***Este orçamento/proposta deverá ser devolvido através do endereço de e-mail: everaldo@moc.org.br até as 17h do dia 06/07/2015.***
8. A empresa deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro.
9. **Declaração assinada pelo empresário/proprietário dizendo não ser funcionário público e nem ocupar cargo legislativo e/ou executivo.**
10. **Capital Social mínimo para o LOTE 01 de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), LOTE 02 de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e para o Lote 03 de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**
11. O vencedor da cotação deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia de Identidade do/a Proprietário/a e/ou Presidente;
 - b) Cópia do CNPJ;
 - c) Contrato Social e suas alterações (se houver);
 - d) Certidões negativas de débitos Trabalhistas, do INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
 - e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.
 - f) Declaração do licitante afirmando não ofertar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo V deste Edital.
 - g) Cópia de Nota fiscal eletrônica, para atestar que a empresa está apta a emitir esse tipo de documento.
 - h) Declaração que possui ou abrirá uma conta no Banco do Brasil em nome da Empresa. Caso possua conta no Banco do Brasil em nome da Empresa enviar declaração contendo número da agência e conta.
12. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada logo após a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma e local de execução, ou seja, o material não será entregue em uma única vez.
13. Condições de pagamento: no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega do material solicitado.
14. Validade da proposta: a proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

1.0 - DO OBJETO



1.1 Constitui objeto deste procedimento licitatório a **Aquisição de Material de Construção para Cisternas de Consumo Humano nos Municípios de Feira de Santana, Tanquinho e Anguera no estado da Bahia**, conforme especificações contidas nos Anexos I ao V, partes integrantes deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – MINUTA DE CONTRATO

1.2.2. **ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4. **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.2.5. **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 024/2014**, que fazem entre si o ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - **SEDES** e o **MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA- MOC** para a implementação de tecnologia social de Acesso a Água, Cisterna de Placas Familiares para consumo humano.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. *Até as 17h do dia 06/07/2015 os proponentes deverão enviar para o endereço de email everaldo@moc.org.br a proposta de preços, atestado de visita técnica aos locais das cisternas do lote que está participando assinados em duas vias pelo técnico responsável indicado pelo MOC e pelo fornecedor que realizou a visita, comprovação de experiência através de contratos executados na entrega de materiais para construção de cisternas, declaração assinada pelo empresário/proprietário dizendo não ser funcionário público e nem ocupar cargo legislativo e/ou executivo, Anexo IV – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*

3.1.1. As propostas devem ser dirigidas ao MOC (Movimento de Organização Comunitária) e identificadas com o nome, a denominação ou a razão social do proponente, a modalidade e o número desta cotação e lote.

3.2. - Não poderão concorrer:

- a) consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitante que esteja suspenso temporariamente do direito de licitar e contratar com a Instituição ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o MOC;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- d) empresas que tenham contratos em andamento com o MOC e estejam em atraso com as entregas.



e) empresas que estejam com processos judiciais e administrativos referentes a processos licitatórios.

4.0 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser enviada para o endereço de email: everaldo@moc.org.br até às 17h do dia 06/07/2015, com identificação do proponente (nome/denominação social/razão social e CNPJ), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal na última folha, e rubricada nas demais.

4.2. A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- a) especificar o objeto de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos;
- b) apresentar preços unitários, preço por item e preço global do objeto, expressos em moeda nacional, em algarismo arábico e o total por extenso;
- c) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados em algarismos arábicos, conforme alínea anterior, e expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. **O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) lote(s) cotado(s);**
- d) identificar o proponente, endereço completo, telefone, fax, e-mail e número da presente licitação;
- e) descrever cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes desta cotação;

4.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, sendo os preços cotados à vista (fixos e irremovíveis), devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, embalagem e demais custos incidentes sobre o objeto cotado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do proponente.

4.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do Lote calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. O resultado final obtido após as retificações efetuadas pela Comissão será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.



4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço e nem mais de uma marca para o mesmo lote, sob pena de desclassificação do lote cotado, devendo especificar para qual lote está ofertando preço.

4.7. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta para fornecimento da quantidade estimada total para cada um dos itens que compõem o lote.

4.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega da proposta e documentação, independentemente de declaração do licitante.

4.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a comissão de licitação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

5.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O Representante Legal da Instituição Licitadora efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na forma indicada nesta cotação, devendo cumprir as disposições do Termo de Referência (Anexo II).

6.2 - O objeto desta Cotação deverá ser entregue nas seguintes localidades:

6.2.1. Municípios de Feira de Santana, Tanquinho e Anguera no estado da Bahia.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.

7.1.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o MOC (Movimento de Organização Comunitária), situado a Rua Pontal, 61 – Cruzeiro – Feira de Santana-Bahia, CNPJ 16.260.713/0001-24, Inscrição Estadual: isento - e deverá constar a quantidade e a unidade dos produtos, a descrição, indicando referência técnica e marca, o valor unitário o valor total, o destaque dos impostos incidentes, o local da entrega, o lote e a garantia do produto, se necessário, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento ou atualização de preços.



7.3. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do produto, através do atesto na Nota Fiscal.

7.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

8.0 - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) além da multa prevista na alínea “b”, multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.1. As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.1.2. As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.1.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

8.1.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c” do subitem 8.1, será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato por parte da instituição licitadora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas nesta cotação e das demais cominações legais.

9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. É facultado a Comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.1.1. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

9.2. Reserva-se a Instituição o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente a Comissão de licitação, no horário de expediente, das 8:00 h (oito) às 11:00 h (onze) e das 14:00 h (quatorze) às 17:00 h (dezesete), devendo ser observados os prazos e condições dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

9.3.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

9.4. Quaisquer esclarecimentos sobre esta cotação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a comissão de licitação, através do email everaldo@moc.org.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas. As respostas serão enviadas via fax ou por e-mail a todos os proponentes, ou disponibilizadas na internet até o dia anterior à data marcada para recebimento das propostas.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

9.6. O MOC (Movimento de Organização Comunitária) poderá exigir do licitante, sempre que se fizer necessário, o Laudo de Controle de Qualidade ou um Certificado de qualidade do produto, abrangendo suas características físico-químicas, expedido por Órgão Oficial.

9.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.8. A quantidade de produto, relacionada no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Cotação.

9.11. Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado ou impossibilitado de fabricar ou produzir o(s) produtos (s) objetos(s) da presente licitação, a empresa vencedora deverá substituí-lo(s) por outro(s) com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da mencionada substituição por parte da Instituição licitante, sem que seja gerado nenhum custo adicional para a mesma.

9.12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

9.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Feira de Santana, Bahia, 25 de Junho de 2015.


EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO)

Contrato de.....

que entre si celebram A (Entidade) e (Fornecedor)

.....
na forma abaixo.

O MOC (Movimento de Organização Comunitária, entidade sem fins econômicos, sediado na Rua Ponta, 61 – Cruzeiro – Feira de Santana – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.260.713/001-24, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Antônio Albertino Carneiro, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.583.845-49, portador da cédula de identidade nº 00522280 02 SSP/Ba (órgão expedidor), residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a *(Informar o nome da empresa)*, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na *(Informar o endereço completo)*, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de identidade nº ... (órgão expedidor), residente e domiciliados nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.504/2005, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado _____, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente da Cotação de preços nº _____, homologado pelo Representante Legal em ____ de _____ de _____, tendo como objeto **aquisição de materiais para construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária)** na construção de cisternas de consumo humano no(s) Município(s) de _____.

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$



PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de pagamento será de 08 (oito) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do Contrato será da finalização do contrato de repasse e seus aditivos, incluindo os prazos de entrega e pagamento, ficando, porém os efeitos jurídicos da garantia vigentes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do aceite definitivo dos materiais.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo para a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) será de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de entrega da cópia do aviso de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Município de _____, Povoado de _____ que dista _____ km da sede do município.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Executado este instrumento de contrato pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à realização das despesas referentes ao objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 024/2014**, que fazem entre si o ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - **SEDES** e o **MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA- MOC** para a implementação de tecnologia social de Acesso a Água, Cisterna de Placas Familiares para consumo humano.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo único, Art. 79, § 2º, incisos I, II e III e art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da CONTRATADA: constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993.



- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com o estabelecido no edital e com as cláusulas avençadas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- c) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por, especialmente designado pelo(a) Representante Legal da instituição, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, e notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas no artigo 86 e nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.



§ 1º: Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a depositar na conta corrente indicada pelo CONTRATANTE o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 2º: Uma vez recolhida à multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como da inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, além das previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) além da multa prevista na alínea “b”, multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 1º: As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2º: As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º: As multas previstas nas alíneas “b” e “c” incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

§ 4º: O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato.

§ 5º: A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Feira de Santana, Bahia, _____ de _____ de 2015.

CÉLIA SANTOS FIRMO
Secretária Executiva/MOC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Cotação de Preços n.º 071/2015

LOTE 01: Município de Feira de Santana–Bahia

1. OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

- Construção de **230 cisternas de consumo humano**, seguindo solicitação da equipe técnica.

2 – PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

COMUNIDADE/ DISTRITO	QTE CISTERNAS	KM SEDE A COMUNIDADE	KM ENTREGA NA COMUNIDADE
Humildes	30	19	20
Bomfim Feira	120	52	70
Ipuçu	30	32	72
Maria Quiteria	50	22	38
TOTAL	230	125	200



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

LOTE 01: Município de Feira de Santana–Bahia

Descrição dos Materiais de Construção para Cisternas de Consumo Humano

Item	Especificação	Unid	Quant. Total
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z); COMPOSTO DE POZOLANA; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-76%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT"; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 16%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC	Saco	4.140
2	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO 5/16	vara	920
3	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3 x 9	kg	92
4	ARAME; GALVANIZADO,LISO; NUMERO 12 BWG; COM DIAMETRO DE 2,76 MM/ZN	kg	2.300
5	ARAME GALVANIZADO; NUMERO 18; COM DIAMETRO DE 1,24 MM	kg	230
6	PEDRA BRITADA; PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO; PONTIAGUDA; NUMERO 01, CONFORME NBR N°7217	lata	4.140
7	AREIA; MEDIA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTO IGUAL A 5%; AREIA CONHECIDA COMO AREIA LAVADA	m ³	1.150



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

8	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,90 M. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	460
9	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,90 M. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	115
10	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 MM; NA COR BRANCO; PARA ESGOTO PREDIAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	690
11	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	230
12	TÊ 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	460
13	CAP GR DE PVC; NA COR BRANCA PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100 MM; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unid	230
14	REDUÇÃO DE 100 X 75 MM GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 E 100 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL.; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unid	230
15	BOLA (ESFERA) DE ISOPOR, CHEIA, COM DIAMETRO DE 75 MM	Unid	230
16	CHAPA DE ZINCO; MEDINDO (LARG. 0,30 MM); COM ESPESSRUA 0,50 MM, CHAPA 24; DEVENDO SER ENTREGUE LISA	kg	5.750



MOC Movimento de Organização Comunitária
 Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
 Feira de Santana – Ba
 CNPJ: 16.260.713/0001-24
 TEL: (75) 3322-4444
 e- mail: moc@moc.org.br
 Site: www.moc.org.br

17	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-1; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	kg	1.150
18	PARAFUSO BITOLA Nº 5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/1015, TOLERANCIA 0,03, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	1.380
19	BUCHA PARA PARAFUSO BITOLA Nº 5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/1015, TOLERANCIA 0,03 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	1.380
20	CORANTE LIQUIDO BASE AGUA, NA COR AZUL, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E AGUA CONFORME NORMA ABNT NBR 11,702 DE 04/92 - TIPO 4.5.11	Unid	230
21	CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE (25)MM; ALTURA MINIMA DE (26)MM; ESPESSURA MINIMA DE (13)MM; HASTE DE ACO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (17)MM; DISTANCIA MINIMA DE (13,3)MM; ESPESSURA MINIMA DE (4,5)MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES	Unid	230
22	TELA LISA DE NYLON MALHA 2 X 2 MM	m	115
23	TELA DE ARAME, 10 X 10, COM FIO DE 1 MM	m	115
24	IMPERMEABILIZANTE	kg	828
BOMBA MANUAL			
1	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL C/PONTAS JR; EM PVC RÍGIDO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	m	575
2	TÊ DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL REDUZIDO DE 50 X 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	Unid	230



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

3	ADAPTADOR CURTO DE PVC, NA COR MARROM; COM BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSQUEADA; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE (1 POL); TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6414	Unid	230
4	TUBO PVC SOLDÁVEL; EM PVC RÍGIDO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 32 MM (1 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	Unid	230
5	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	Unid	690
6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50/1 X 1,2 E"; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	Unid	230
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	Unid	230
8	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 X 40 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	Unid	230
9	CAP SOLDÁVEL; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	Unid	460
10	TÊ SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	Unid	230
11	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 X 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	Unid	230



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

12	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 X 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	460
13	LUVA DE LR 32MM SOLDAVEL; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	460
14	COLA EPOXI PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC 75 GRAMAS	Unid	230
15	LIXA PARA FERRO Nº 80	Unid	230

LOTE 02: Município de Tanquinho–Bahia

1. OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

- Construção de **60 cisternas de consumo humano**, seguindo solicitação da equipe técnica.

2 – PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

COMUNIDADE	QTE CISTERNAS	KM SEDE A COMUNIDADE	KM ENTREGA NA COMUNIDADE
TIGRE	2	9	3
CRISPINOPOLIS	13	15	3
BOA VISTA	5	15	5
JUREMA	5	20	3
NOVENTA	2	20	3
ROCADINHO	1	25	1



MOC Movimento de Organização Comunitária
 Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
 Feira de Santana – Ba
 CNPJ: 16.260.713/0001-24
 TEL: (75) 3322-4444
 e- mail: moc@moc.org.br
 Site: www.moc.org.br

AMARGOSO	2	3	3
FAZ. SOSSEGO	5	15	8
FAZ. GUANABARA	1	16	1
FAZ. GAMELEIRA	2	17	3
CAMPO FORMOSO	8	13	5
MORRO VERMELHO	4	4	4
AMARGOSO	7	3	5
FAZ. BARRIGUDA	1	16	2
PENHA	1	8	1
QUEIMADA NOVA	1	7	1
TOTAL	60	206	51

LOTE 02: Município de Tanquinho–Bahia

Descrição dos Materiais de Construção para Cisternas de Consumo Humano

Item	Especificação	Unid	Quant. Total
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z); COMPOSTO DE POZOLANA; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-76%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT"; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 16%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC	Saco	1.080
2	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO 5/16	vara	240
3	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3 x 9	kg	24



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

4	ARAME; GALVANIZADO,LISO; NUMERO 12 BWG; COM DIAMETRO DE 2,76 MM/ZN	kg	600
5	ARAME GALVANIZADO; NUMERO 18; COM DIAMETRO DE 1,24 MM	kg	60
6	PEDRA BRITADA; PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO; PONTIAGUDA; NUMERO 01, CONFORME NBR N°7217	lata	1080
7	AREIA; MEDIA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTO IGUAL A 5%; AREIA CONHECIDA COMO AREIA LAVADA	m ³	300
8	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,90 M. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	120
9	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,90 M. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	30
10	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 MM; NA COR BRANCO; PARA ESGOTO PREDIAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	180
11	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	60
12	TÊ 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	120
13	CAP GR DE PVC; NA COR BRANCA PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100 MM; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unid	60



MOC Movimento de Organização Comunitária
 Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
 Feira de Santana – Ba
 CNPJ: 16.260.713/0001-24
 TEL: (75) 3322-4444
 e- mail: moc@moc.org.br
 Site: www.moc.org.br

14	REDUÇÃO DE 100 X 75 MM GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 E 100 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL.; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unid	60
15	BOLA (ESFERA) DE ISOPOR, CHEIA, COM DIAMETRO DE 75 MM	Unid	60
16	CHAPA DE ZINCO; MEDINDO (LARG. 0,30 MM); COM ESPESSURA 0,50 MM, CHAPA 24; DEVENDO SER ENTREGUE LISA	kg	1.500
17	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-1; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	kg	300
18	PARAFUSO BITOLA Nº 5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/1015, TOLERANCIA 0,03, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	360
19	BUCHA PARA PARAFUSO BITOLA Nº 5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/1015, TOLERANCIA 0,03 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	360
20	CORANTE LIQUIDO BASE AGUA, NA COR AZUL, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E AGUA CONFORME NORMA ABNT NBR 11,702 DE 04/92 - TIPO 4.5.11	Unid	60
21	CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE (25)MM; ALTURA MINIMA DE (26)MM; ESPESSURA MINIMA DE (13)MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (17)MM; DISTANCIA MINIMA DE (13,3)MM; ESPESSURA MINIMA DE (4,5)MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES	Unid	60
22	TELA LISA DE NYLON MALHA 2 X 2 MM	m	30
23	TELA DE ARAME, 10 X 10, COM FIO DE 1 MM	m	30
24	IMPERMEABILIZANTE	kg	216
BOMBA MANUAL			



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

1	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL C/PONTAS JR; EM PVC RÍGIDO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	m	150
2	TÊ DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL REDUZIDO DE 50 X 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	Unid	60
3	ADAPTADOR CURTO DE PVC, NA COR MARROM; COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE (1 POL); TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6414	Unid	60
4	TUBO PVC SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 32 MM (1 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	Unid	60
5	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	Unid	180
6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50/1 X 1,2 E"; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	60
7	ADAPTADOR SOLDAVEL EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	60
8	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 X 40 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	60
9	CAP SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	120



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

10	TÊ SOLDAVEL EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	60
11	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 X 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	60
12	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 X 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	120
13	LUVA DE LR 32MM SOLDAVEL; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	120
14	COLA EPOXI PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC 75 GRAMAS	Unid	60
15	LIXA PARA FERRO Nº 80	Unid	60

LOTE 03: Município de Anquera–Bahia

1. OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

- Construção de **90 cisternas de consumo humano**, seguindo solicitação da equipe técnica.

2 – PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.



MOC Movimento de Organização Comunitária
 Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
 Feira de Santana – Ba
 CNPJ: 16.260.713/0001-24
 TEL: (75) 3322-4444
 e- mail: moc@moc.org.br
 Site: www.moc.org.br

5 – LOCAL DE ENTREGA:

Comunidades	Qte cisternas	km sede a comunidade	km da entrega na comunidade
Cajá	7	12	10
Genipapo Queimadinha	1	8	1
Faz. Riachão de Guaribas	6	8	5
Riachão	7	18	14
Boqueirão	2	4	3
Caraibas	11	12	16
Poco da Volta	4	5	4
CAVALEIRO CAJÁ	2	15	3
BELA VISTA Caraibas	1	18	1
BOA ESPERANÇA Genipapo	1	12	1
CANDEALINHO Genipapo	1	18	1
FAZ. TANQUE Caraibas	4	19	3
Faz. Sirigado	1	5	1
FAZ. BELA VISTA Caraibas	1	12	1
Faz. Mundo Novo	1	16	1
Faz. Malhada Nova	3	15	4
Cajueiro	1	4	1
Faz. Passarinho Queimadinha	1	5	1
Genipapo	5	20	7
Roçado	15	6	25
Gameleira	15	6	23
TOTAL	90	238	126

LOTE 03: Município de Anguera–Bahia

Descrição dos Materiais de Construção para Cisternas de Consumo Humano

Item	Especificação	Unid	Quant. Total
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z); COMPOSTO DE POZOLANA; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-76%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE	Saco	1.620



MOC Movimento de Organização Comunitária
 Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
 Feira de Santana – Ba
 CNPJ: 16.260.713/0001-24
 TEL: (75) 3322-4444
 e- mail: moc@moc.org.br
 Site: www.moc.org.br

	PAPEL TIPO "KRAFT"; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 16%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC		
2	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO 5/16	vara	360
3	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3 x 9	kg	36
4	ARAME; GALVANIZADO,LISO; NUMERO 12 BWG; COM DIAMETRO DE 2,76 MM/ZN	kg	900
5	ARAME GALVANIZADO; NUMERO 18; COM DIAMETRO DE 1,24 MM	kg	90
6	PEDRA BRITADA; PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO; PONTIAGUDA; NUMERO 01, CONFORME NBR N°7217	lata	1.620
7	AREIA; MEDIA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTO IGUAL A 5%; AREIA CONHECIDA COMO AREIA LAVADA	m ³	450
8	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,90 M. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	180
9	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,90 M. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	45



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

10	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 MM; NA COR BRANCO; PARA ESGOTO PREDIAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	270
11	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	90
12	TÊ 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	180
13	CAP GR DE PVC; NA COR BRANCA PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100 MM; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unid	90
14	REDUÇÃO DE 100 X 75 MM GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 E 100 MM; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL.; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unid	90
15	BOLA (ESFERA) DE ISOPOR, CHEIA, COM DIAMETRO DE 75 MM	Unid	90
16	CHAPA DE ZINCO; MEDINDO (LARG. 0,30 MM); COM ESPESSRUA 0,50 MM, CHAPA 24; DEVENDO SER ENTREGUE LISA	kg	2.250
17	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-1; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	kg	450
18	PARAFUSO BITOLA Nº 5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/1015, TOLERANCIA 0,03, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	540
19	BUCHA PARA PARAFUSO BITOLA Nº 5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/1015, TOLERANCIA 0,03 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid	540



MOC Movimento de Organização Comunitária
 Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
 Feira de Santana – Ba
 CNPJ: 16.260.713/0001-24
 TEL: (75) 3322-4444
 e- mail: moc@moc.org.br
 Site: www.moc.org.br

20	CORANTE LIQUIDO BASE AGUA, NA COR AZUL, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E AGUA CONFORME NORMA ABNT NBR 11,702 DE 04/92 - TIPO 4.5.11	Unid	90
21	CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE (25)MM; ALTURA MINIMA DE (26)MM; ESPESSURA MINIMA DE (13)MM; HASTE DE ACO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (17)MM; DISTANCIA MINIMA DE (13,3)MM; ESPESSURA MINIMA DE (4,5)MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES	Unid	90
22	TELA LISA DE NYLON MALHA 2 X 2 MM	m	45
23	TELA DE ARAME, 10 X 10, COM FIO DE 1 MM	m	45
24	IMPERMEABILIZANTE	kg	324
BOMBA MANUAL			
1	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL C/PONTAS JR; EM PVC RÍGIDO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	m	225
2	TÊ DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL REDUZIDO DE 50 X 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	Unid	90
3	ADAPTADOR CURTO DE PVC, NA COR MARROM; COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE (1 POL); TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6414	Unid	90
4	TUBO PVC SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 32 MM (1 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	Unid	90
5	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	Unid	270



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50/1 X 1,2 E"; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	90
7	ADAPTADOR SOLDAVEL EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	90
8	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 X 40 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	90
9	CAP SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	180
10	TÊ SOLDAVEL EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	90
11	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 X 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	90
12	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 X 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	180
13	LUVA DE LR 32MM SOLDAVEL; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Unid	180
14	COLA EPOXI PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC 75 GRAMAS	Unid	90
15	LIXA PARA FERRO Nº 80	Unid	90



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

Feira de Santana, Ba., 25 de junho de 2015.


EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ILMO SR.
EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 071/2015

A EMPRESA _____, vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços, para **aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC – Movimento de Organização Comunitária.**

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor global da proposta: R\$

(valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta à comissão de licitação.
2. Prazo de pagamento: (conforme edital).
3. Prazo de execução do objeto: (conforme edital)
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros custos incidentes.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local, de de _____.

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ILMO SR.
EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 071/2015

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

ILMO SR.
EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 071/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)